

P R E F E I T U R A D E
A L E G R E T E



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Grupo Tradicionalista Os Tauras

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°

0066/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N°

0060/2024

R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Unidade Orçamentária:	04	Cultura
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão de Cultura
Programa:	1037	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2.345	Manutenção das Atividade de Cultura
Elemento da Despesa:	339030	Material de consumo

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	00	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	09	Reserva de Contingência
Função:	09	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2997	Emendas Impositivas Individuais
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Cléo Severo Trindade (MDB)



GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154\0001-02



- **Eventos Culturais:**

- Participação em eventos como a Semana Farroupilha, Campereada e rodeios, sendo reconhecido por suas conquistas em competições.
- Realização do Encontro Cultural, onde são oferecidas oficinas gratuitas para escolas e entidades visitantes.

Conquistas

- **Prêmios e Reconhecimentos:**

- Campeão geral dos Festejos Farroupilha em Alegrete por 16 anos.
- Reconhecido como o piquete que mais conquista troféus nos últimos 10 anos, com um total de 45 troféus em 2025.
- Considerado a entidade mais premiada no Rodeio do CTG Osvaldo Aranha nos últimos 12 anos.

- **Invernadas de Dança:**

- Apresentações em três categorias: Mirim, Juvenil e Adulto, destacando a invernada adulta que conquistou premiações significativas, incluindo apresentações na Expointer.

Impacto na Comunidade

O Grupo Tradicionalista Os Tauras tem um papel fundamental na promoção da cultura gaúcha e na inclusão social, proporcionando oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para diversas faixas etárias. Suas ações não apenas promovem a tradição, mas também ajudam a fortalecer laços comunitários e a solidariedade entre os membros da sociedade.

2.2 PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto "Os Tauras, construindo um futuro através da dança" é diversificado e abrange diferentes faixas etárias e segmentos da sociedade. A seguir estão as principais categorias de público que a entidade atende:

Crianças

- **Idade:** 6 a 12 anos
- **Atividades:** Participação em invernadas de dança mirim, oficinas de artesanato e eventos culturais. O grupo busca promover a valorização da cultura gaúcha desde a infância.

Jovens

- **Idade:** 13 a 17 anos
- **Atividades:** Envolvimento em invernadas de dança juvenil e participação em eventos e competições culturais. O grupo oferece oportunidades para o desenvolvimento de habilidades sociais e artísticas.

Adultos

- **Idade:** 18 a 60 anos
- **Atividades:** Participação em invernadas de dança adulta, oficinas de culinária e artesanato, e envolvimento em ações sociais e culturais. Os adultos são incentivados a assumir papéis de liderança e responsabilidade dentro da comunidade.

Famílias

- **Descrição:** Famílias da comunidade de Alegrete e regiões circunvizinhas, que participam de eventos e atividades promovidas pelo grupo. O grupo busca fortalecer os vínculos familiares através da cultura e da tradição.

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154\0001-02



Comunidade em Geral

- **Descrição:** Membros da comunidade local, incluindo escolas, entidades e organizações sociais. O grupo se empenha em oferecer oficinas gratuitas e ações solidárias, promovendo a inclusão e o desenvolvimento social.

2.3 OBJETO DE PARCERIA:

Execução e administração do projeto “Os Taurus, construindo um futuro através da dança”, englobando a aquisição de vestuário para crianças e jovens, em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Diretoria de Esporte.

2.4 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

O município de Alegrete, com seus 72.409 habitantes (Censo IBGE 2022), está em meio a uma jornada inclusão social e saúde. O projeto “Os Taurus, construindo um futuro através da dança”, se destaca como uma maneira consistente e eficaz de construir conexões interpessoais sólidas em nossa diversificada tapeçaria de origens, habilidades e histórias.

Unir a comunidade é uma missão, principalmente devido aos altos índices de violência, sedentarismo, saúde mental debilitada, questões coletivas crescentes mundialmente. Ao envolver os moradores, independentemente da idade ou origem, o projeto fortalece laços sociais e cria uma base sólida para nossa cidade. Ele promove o senso de pertencimento e a coesão comunitária.

A comunidade merece diversidade nas ferramentas para crescer, aprender e prosperar.



2.5 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Projeto “Os Tauras, construindo um futuro através da dança”, é essencial para promover e fortalecer iniciativas culturais e sociais na comunidade de Alegrete. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa colaboração:

Valorização da Cultura Gaúcha

A parceria possibilita a promoção das tradições e do patrimônio cultural gaúcho, permitindo que a cultura local seja preservada e divulgada. O grupo é um espaço onde a dança, a música e as tradições do Rio Grande do Sul são vividas e compartilhadas, contribuindo para a formação da identidade cultural da região.

Impacto Social Positivo

Os projetos e atividades desenvolvidos pelo Grupo Tradicionalista Os Tauras têm um impacto direto na melhoria da qualidade de vida da comunidade. A colaboração pode potencializar ações sociais, como campanhas de arrecadação de alimentos e agasalhos, atendendo às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Inclusão e Educação

A parceria oferece oportunidades de inclusão para crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo atividades educativas e culturais que desenvolvem habilidades artísticas e sociais. O acesso a oficinas gratuitas e eventos culturais permite o aprendizado e a troca de experiências entre os participantes, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e ativos.

Fortalecimento de Redes de Apoio

Através da parceria, é possível criar uma rede de apoio que une diferentes entidades, escolas e organizações sociais. Essa colaboração amplia o alcance das atividades e proporciona um suporte mútuo, permitindo que ações em conjunto sejam mais eficazes e impactantes.

Promoção de Eventos e Atividades

A parceria facilita a organização de eventos culturais e sociais, como festivais, apresentações e oficinas, que atraem a comunidade e fomentam a participação ativa dos cidadãos. Isso não apenas beneficia o grupo, mas também enriquece a agenda cultural da cidade, atraindo visitantes e valorizando Alegrete.

Desenvolvimento de Talentos Locais

Através das atividades oferecidas pelo grupo, a parceria pode contribuir para a descoberta e o desenvolvimento de novos talentos na dança, música e outras expressões artísticas. Isso pode resultar em oportunidades para jovens e adultos que buscam se destacar nessas áreas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 GERAIS

Utilizar a cultura gaúcha como um meio multifuncional de promoção da qualidade de vida, visando o desenvolvimento integral das pessoas, abrangendo não apenas suas competências físicas, mas também aspectos morais, cognitivos e sociais, com o propósito de contribuir para a formação de indivíduos mais abrangentes e engajados na sociedade.

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154/0001-02



3.2 ESPECÍFICOS

- Promover o desenvolvimento integral coletivo e sustentável dos jovens, capacitando-os para uma participação criativa e ativa na construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa;
- Manter atividades artísticas do Grupo Tradicionalista Os Tauras;
- Oferecer aos participantes aulas de dança com profissional qualificado (Professor / Instrutor);
- Oportunizar a participação nas Invernadas Artísticas de todos os interessados, independente de condições sociais, através de serviço gratuito;
- Promover momentos de interação com as famílias e diferentes gerações, momentos de aprendizagem que estimulem as crianças e jovens a terem comportamentos e posturas que estão inseridos em nossos costumes e que são alicerces da nossa sociedade;
- Proporcionar, através dos ensinamentos do tradicionalismo gaúcho, uma visão de sociedade respeitosa, perpetuando valores éticos que auxiliam no crescimento social e psicológico;
- Auxiliar na educação integral do cidadão, diante da importância que a tradição gaúcha tem na nossa região, proporcionando um ambiente de respeito, educação e de ótimos valores;
- Custear despesas gerais;

4 - METODOLOGIA:

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão exercidas na sede do GT os Tauras, através das oficinas de dança, proporcionando a comunidade, grupos de invernadas para todas as idades, onde se façam ensaios semanais, além de cirandas culturais, palestras e participação com apresentação das invernadas artísticas nos eventos municipais.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O projeto "Os Tauras, construindo um futuro através da dança" visa concretizar uma série de metas claramente definidas para avaliar seu impacto e sucesso. Estas metas incluem:

- Redução das Taxas de Abandono Escolar: O projeto acompanha de perto o número de **participantes que mantêm sua matrícula escolar**, permitindo-nos avaliar o impacto na redução das taxas de abandono, comparando as áreas atendidas pelo projeto com aquelas que não são.
 - Aumento da Participação em Atividades Culturais e Artísticas: Através da coleta de dados sobre a participação nas atividades oferecidas, o projeto avalia o grau de envolvimento dos participantes. Além disso, **pesquisas de satisfação** fornecem insights sobre o interesse e a frequência das atividades.
 - Fortalecimento da Saúde e Bem-Estar: São registrados **indicadores de saúde**, como IMC, pressão arterial e condicionamento físico. Também são realizadas avaliações de saúde mental e bem-estar emocional, a fim de demonstrar melhorias nesses aspectos.
 - Melhoria das Relações Intergrupais: O projeto utiliza pesquisas de clima social para avaliar a percepção dos participantes em relação à inclusão e ao respeito. Também mantém **registros de conflitos ou incidentes** intergrupais, documentando as ações tomadas para resolvê-los.
- Essa abordagem sistemática e contínua de mensuração das metas do projeto assegura que seu impacto seja claramente documentado e avaliado, permitindo ajustes para garantir o alcance bem-sucedido desses objetivos ao longo do tempo.

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154/0001-02



5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto visa criar um ambiente que promova valores essenciais, construa cidadãos mais conscientes e solidários e estimule o desenvolvimento social da nossa comunidade. Além disso, a parceria com equipes de outras cidades e a participação em competições expandem as oportunidades para os nossos alunos e promovem o reconhecimento de Alegrete em âmbito regional e estadual. O projeto visa não apenas criar campeões nos eventos, mas também cidadãos preparados para enfrentar os desafios da vida com determinação, respeito e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição de metas é de importância crucial na avaliação do avanço alcançado, e a seguir, serão especificados os métodos que serão empregados para a consecução desse propósito."

- Questionários e avaliações de saúde mental para identificar sinais de estresse, ansiedade ou depressão.
- Relatório Contábil
- Relatório Fotográfico
- Recortes de reportagens, publicações e afins referente as atividades desenvolvidas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	01	Formalização da Parceria e serviços administrativos	UNI	01	15 ARR	180ARR
02	01	Aquisição do material de consumo	Uni	01	30 ARR	180ARR
03	01	Prestação de Contas	Uni	01	180 ARR	210ARR

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00		

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154/0001-02



8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) *Considere como 1º mês o de “início do projeto”

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 20.000,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154/0001-02



9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 20.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
POSTEIRO

Alegrete- RS. 01 de Abril de 2025

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS
CNPJ: 08.909.154\0001-02



- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 15/04/2025 Assinatura: _____

Marco Saldanha Júnior

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

A- Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

B- Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX:
COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: 15/04/2025 Assinatura: _____

Graciele Serpa da Rosa

Graciele Serpa da Rosa
Gestora de parceria
Matricula 129550

Chefe do Poder Executivo: ()

Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

[Handwritten signature in blue ink]



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Grupo Tradicionalista os Taurus está ciente e concorda com as disposições previstas no extrato da Emenda Impostiva Individual n.º 0066/2024 ao Projeto de Lei Ordinária (E) n.º 0060/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

CESAR EDEMIР DE O. RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro



ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, posteiro/diretor/provedor/representante legal da **OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ **08.909.154\0001-02**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

CESAR EDEMIR DE O. RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro



ANEXO IV

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Eu CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n.º 1052214069 expedida por SSP/DI RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o n.º do CNPJ **08.909.154\0001-02**.

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja: administração; Pública;

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem

impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **dezesseis** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 20 / 12 / 24 a 20 / 12 / 24, são:

Posteiro: Cesar Edemir de O. Rodrigues

CPF 369.154.590-49

Vice-Presidente: [assinatura]

CPF 07845295064

Conselheiro: Proclides Costa

CPF 103 729469-20 (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cesar Edemir de O. Rodrigues

CESAR EDEMIR DE O. RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro



ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, posteiro/diretor/provedor/representante legal da **OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ 08.909.154/0001-02, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

CESAR EDEMIR DE O. RODRIGUES
CPF 369.154.590-49
Posteiro



ANEXO VI

Declaração de início das atividades

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, posteiro/diretor/provedor/representante legal da **OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ **08.909.154\0001-02**, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 29/01/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro



ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que VERA LÚCIA DA COSTA E SILVA, CPF 280.690.300-97, CRC nº62711 é o contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.T. OS TAURAS DA GETULIO VARGAS
CNPJ: 08.909.154/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:04 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **F5D0.33CB.AD5F.AB5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **08.909.154/0001-02**

Certificamos que, aos **09 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34295950**
Autenticação: **44640316**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 4043

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 96546
G T OS TAURAS DA GETULIO VARGAS
CNPJ/CPF.....: 08.909.154/0001-02
Endereço.....: CONSTANTINO DA COSTA LEITE 210 -
97546087 GETULIO VARGAS ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 09 de Abril de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2025
Número Certidão.....: 4043
Nrº de Autenticidade: 403658277403658





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T. OS TAURAS DA GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.909.154/0001-02

Certidão n°: 20636710/2025

Expedição: 11/04/2025, às 11:34:58

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T. OS TAURAS DA GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o r.º **08.909.154/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.909.154/0001-02
Razão Social: G T OS TAURAS DA GETULIO
Endereço: R CONSTANTINO DA COSTA LEITE 210 / GETULIO VARGAS / ALEGRETE / RS / 97546-087

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208481808887206

Informação obtida em 12/05/2025 09:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.909.154/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2007
NOME EMPRESARIAL G.T. OS TAURAS DA GETULIO VARGAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CONSTANTINO DA COSTA LEITE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 97.546-087	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ALEGRETE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3422-4246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 08:42:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VERA LUCIA DA COSTA E SILVA
REGISTRO..... : RS-062711/O-2
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.690.300-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apuradas pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 12/05/2025 as 09:03:17.
Válido até: 31/05/2025.
Código de Controle 7077353.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS

Fundado em 29 de janeiro de 2002
End. Rua Constantino da Costa Leite N.210
Bairro Getúlio Vargas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Posteiro do Grupo Tradicionalista Os Tauras, no uso das suas atribuições que lhe confere, convoca os integrantes e departamentos da Entidade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada dia 20 de dezembro de 2024 sexta feira, as 19hs, e em segunda chamada as 19h30min. A assembleia em modalidade presencial na sede da entidade sita a rua Constantino da Costa Leite N.210 Bairro Getúlio Vargas.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA :

1- Posse da Patronagem

Alegrete 03 de dezembro de 2024.


Cesar Edmir de Oliveira Rodrigues

Posteiro
08.909.154/0001-02

G. T. OS TAURAS DA
GETÚLIO VARGAS
Rua Constantino Costa Leite, 210
Bairro Getúlio Vargas


Patrícia Rodrigues Vieira
Advogada

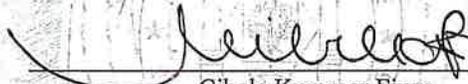


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-113, nele verifiquei constar nas folhas 44 v, sob nº 2/1022, datado de terça-feira, 8 de abril de 2025, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2024/2026**, do **GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, terça-feira, 8 de abril de 2025.


Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0749.03.1600002.03274 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0749.03.1600002.03275 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0749.01.1900002.07039 = R\$ 2,10)

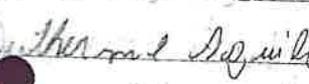
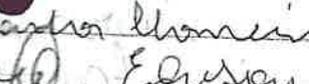
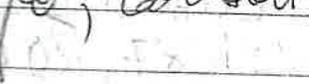
 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2025 00000341 89



1

A nº 10/2024 - Ata de Posse - Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Assembleia geral na sede do grupo Braanalista Os Tauras, sito a rua Constantino da Costa Leite n.º 110 no Bairro Getúlio Vargas, os membros, comunidade para a posse da Patronagem para o mandato de três (3) anos (2024-2025-2026) que foi eleita por aclamação. Foi realizada a prestação de conta da Entidade que foi aprovada por todos os presentes. A Patronagem ficou assumida por: Posterior - Cesar Edénier de Oliveira CPF: 115499049, RG 10520140,69, Aposentado, casado, Brasileiro, Endereço - Rua Constantino da Costa Leite n.º 190 Bairro Getúlio Vargas, 1º Capataz - Marcel Gonçalves Rodrigues, CPF 01845295064, RG 1065802249 Veterinário, solteiro, brasileiro, Endereço - Rua Domalmo Vargas nº 2, Bairro Boa Vista, 2º Capataz - Diego Souza Nunes, CPF 018113410-12, RG 1090769173, Motorista, solteiro, Brasileiro, Endereço Rua Yguas Gerais nº 565 Bairro Santos Dumont, 1º Sota Capataz - Edilson Nunes Nunes, CPF - 93142161015, RG 9091594508, Autônomo Rural, solteiro, Brasileiro, Endereço Rua Assis Brasil nº 134 Bairro Sagabina, 2º Sota Capataz - Audinei Ribeiro de Castro, CPF 62596381087, RG 0335824-0, Militar aposentado, casado, Brasileiro, Endereço Rua Euzépides Brasil Milano nº 849, 1º Agregado da Guaraca - Angela Regina Gonçalves Rodrigues, CPF 62600672087, RG 8037802934, aposentada, casada, Brasileira, Endereço Rua Constantino da Costa Leite nº 190 Bairro Getúlio Vargas, 2º Agregado da Guaraca - Wilson Pedrosa, CPF 7034009915, RG 357731



359548170, 49, RG 1016261024, aposentado, viúvo, Brasileiro, End. Rua José Leucio Faraco nº 251 Bairro Nova Brasília, Bairro Souza Botelho CPF 00783475055, RG 3070552116, Secretário, Solteiro, Brasileiro, Endereço: Rua Praça 15 de Outubro Bairro Vera Cruz, Carlos Homero Severo Silveira CPF 01892790017, RG M041765,22, aposentado, solteiro, brasileiro, Endereço Rua Juvenal Toledo de Oliveira nº 3, Bairro Getúlio Vargas, Suplentes - Guilherme Domingues Aquilar, CPF 03906514005, RG 10947891,51, auxiliar de mecânico, Brasileiro, Endereço Rua Florsbela Neves dos Santos nº 375 Bairro Jirton Sena, - Leonardo Leo dos Cavallo CPF 48412287053, RG 4038857225, autônomo, Brasileiro, Endereço Rua Ernesto Paula de Souza 83 Bairro Macedo, Priscila Rodrigues Fontoura, CPF 01313221005, RG 10868648,48, Engenheira Civil, solteira, brasileira, Endereço Rua Dowalvo Vargas nº 652, Bairro Savista. Nada mais havendo a registrar e tratar, la presente ata que vai por mim assinada e demais legítimos, 20/12/2024 - , Arlindo Pereira, Brasil de Amor Vital. d. Santos, Rosely Ramoso, Carmen Maria Leung Mayer, , Rosely Ramoso, , Carmen Maria Leung Mayer, , Luiz Henrique, , Edson, , Carlos.  Advogado CAB/RS-62.504

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS. Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior



AV - 2/1022, av. 11344, do 1º bloco, 113 a 45f.
Alegrete, terça-feira, 16 de dezembro de 2025.
Emolumentos: Total: R\$ 165,60 - R\$ 15,40 = R\$ 181,00
Exame documentos: R\$ 59,30 (0749.04.190001.00787 = R\$ 5,20) - Averbação - PJ vs/ fins econômicos: R\$ 88,40 (0749.04.190001.00788 = R\$ 5,40) - Digitalização: R\$ 11,00 (0749.04.070001.0064 = R\$ 2,90) - Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0749.01.190002.03038 = R\$ 2,10).



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
NACIONAL E ESTRANGEIRO	
TELEFONE	34213262
Endereço	Avenida Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS
Nome	Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior
Nome	Cibele Kux
Nome	Messandra
Nome	Gabriel
Nome	Duciano

Operador: E34969
Tipo: Conta Corrente
Agência: 0110 - ALEGRETE
CNPJ: 08.909.154/0001-02
Nome: GT OS TAURAS DA GETULIO VARGAS
Cidade: ALEGRETE
Telefone: 55-34224246

Número da Conta: 06.123141.0-8

CEP: 97546-087

CONDIÇÕES GERAIS:**1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul agir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informarão Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

ALEGRETE, 10 DE ABRIL DE 2025.

Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ALEGRETE
(Assinaturas Autorizadas)

GRUPO TRADICIONALISTA "OS TAURAS"

Fundade em 29/01/2002.

Rua Constantino da Costa Leite, nº 210, Bairro Getulio Vargas

Filiado ao CTG Querência Charrua-Jacarai

Alegrete- RS

ESTATUTOS

SOCIAIS

LEMA:

"OS RASTROS DE LIBERDADE SEGUEM FIRMES NAS MÃOS DE NOSSOS GAÚCHOS".

GRUPO TRADICIONALISTA "OS TAURAS"

ESTATUTO

Capítulo I

Da Entidade, Denominação, Fundação, Fins, Sede e Duração:

Art. 1º - O Grupo Tradicionalista "Os Taurus", também identificado por G.T. Os Taurus da Getúlio Vargas, fundado em vinte e nove de Janeiro do ano de dois mil e dois (29/01/2002), é uma sociedade civil – cívico- cultural, Tradicionalista e Recreativa, sem fins Lucrativos para sua Patronagem, com número ilimitado de sócios e de duração indeterminada, sem distinção de credo social, cor, religião e política.

Art. 2º - Esta Entidade Tradicionalista tem sede e Fôro Jurídico na cidade de Alegrete, Rua Constantino da Costa Leite, nº 210, Bairro Getulio Vargas, Zona Leste do município e Estado do Rio Grande do Sul devendo o presente Estatuto gerir e orientar os seus destinos e de seus associados, bem como os integrantes dos seus departamentos;

Capítulo II

Dos Objetivos e dos meios:

Art. 3º - O Grupo Tradicionalista "Os Taurus", têm por objetivos precípuos, além de acatamento a que preceituam ao Estatuto, Regulamento Interno do Grupo Carta de Princípios do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho e Regimento Interno do CTG Querência Charrua no Jacaraí do qual é filiado e da 4ª R.T./MTG, zelando pelas tradições do Rio Grande do Sul, preservando-as pelos usos e costumes do gaúcho, formação étnica, nas formas seguintes

A) – Promovendo pesquisas sobre história e o folclore riograndense, bem como sobre quaisquer outros fatos, cujo conhecimento venha enriquecer nosso patrimônio cultural através do intercâmbio, Encontro Cultural, Palestras, Gincanas, jantares etc...

B) – Assegurando pela difusão de conhecimentos gerais, a sobrevivência das Tradições populares, Festas Populares (São João, Semana Farroupilha, Dia da Criança, Natal, etc...) Usos e costumes do Gaúcho através de oficinas e cursos.

C) – O Resgate histórico e Cultural da Dança através da criação dos Grupos de Danças Folclóricas - Estilizadas e das Invernadas de Danças Tradicionais e Grupo de Chula.

D) – Praticando modalidades campeiras, esportivas Tradicionais e de recreação que venham proporcionar o bem-estar e a satisfação de seus associados, simpatizantes comunidade de bairro e Entidades Convidadas, como sejam: Rodeios com provas campeiras, carreiras de

cavalo em cancha reta, bochas, bolão, truco e outras atividades recreativas que possam ser desenvolvidas e de cunho educacional como Gincana, bingos e sorteios.

E) - Colaborando com os Poderes Públicos e com Pessoas Jurídicas em campanhas de cunho Sócio-Cultural, com eventos que se revistam de fins patrióticos humanístico beneficentes e Artísticos e também participando de campanhas filantrópicas para angariar fundos em calamidades publicas.

Art. 4º - O Grupo Tradicionaísta "Os Taurus" não desenvolverá, nem tomará conhecimento de quaisquer atividades político-partidárias, religiosas, de caráter racial ou posição social, sendo aberto "a todos os partidos para o diálogo.

- Parágrafo Único : não se incluem na proteção do artigo acima: - Cerimônias religiosas, casamentos, missas, batizados, cultos ecumênicos ou palestras sócio-educativas;

Capitulo III

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Seção A

Do Patrimônio

Art. 5º - O Patrimônio do Grupo Tradicionalista "Os Taurus" é ilimitado e constitui-se de:

A) - Bens Imóveis, moveis, semoventes(animais), doados ou adquiridos e utensílios em geral;

B) - Obras de artes, troféus, decoração, artesanatos, livros, sonorização, equipamentos musicais, bandeiras, utensílios domésticos em geral;

Art. 6º - Os Bens desta Entidade Tradicionalista deverão estar registrados em livros e escrituras próprias em cartórios civis, visando uma perfeita avaliação do patrimônio pelo Coordenador do Departamento e da Patronagem Executiva.

Art. 7º - Em caso de dissolução do Grupo Tradicionalista, seu patrimônio reverterá em favor de seus associados em pleno gozo dos seus direitos e em partes iguais e aos que colaboram com o grupo no voluntariado e no anonimato da melhor forma que a Assembléia Geral decidir;

Seção B

Das Rendas:

Art. 8º - As rendas do Grupo Tradicionalista "Os Tauras" tem a seguinte constituição :

- A) - Contribuição mensal de Associados;
- B) - auxílios e subvenções financeiras concedidas pelos Órgãos Públicos (Municipal, Estadual ou Federal)
- C) - Donativos de quaisquer espécies de pessoas Físicas ou Jurídicas;
- D) - Importâncias provenientes de operações comerciais de compra e venda;
- E) - Recursos Financeiros arrecadados em Bailes, Rodeios, Semana Farroupilha, atividades sociais e recreativas, etc...
- F) - Doações de Padrinhos, Vereadores, Comunidade em geral;

Art. 9º - Todas as rendas, recursos ou quaisquer outros rendimentos financeiros do Grupo serão utilizados integralmente e exclusivamente no cumprimento dos seus objetivos - afins.

- Parágrafo Único: é vedado, sob qualquer forma ou protesto, distribuir lucros ou bonificações a seus dirigentes, sem o consentimento da Patronagem;

Capitulo IV

Da Administração

Disposições Preliminares

Art. 10º - A Administração do Grupo Tradicionalista "Os Tauras" é constituída dos seguintes Órgãos Diretivos:

- A) - Assembléia Geral de Associados;
- B) - Patronagem (Diretoria Executiva)
- C) - Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal)
- D) - Departamentos (cargos de confiança Patronagem)

Seção A

Da Assembléia Geral de Associados

Art. 11º - A Assembleia Geral de Associados é constituída pelo quadro social do grupo Patronagem, Grupo de Danças e Campeiros, reunidos quando convocados na forma estabelecida neste Estatuto, sendo este o Órgão máximo e soberano com o poderes para resolver todas as questões e negócios da entidade, podendo:

- A) – decidir, aprovar, ratificar ou denegar todos os atos e fatos administrativos e econômicos e sociais do órgão executivo.
- B) – Eleger e Demitir os membros da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e dos Departamentos.

Parágrafo Único: não terá direito a voto deliberativo da Assembleia Geral de Associados, o sócio que não estiver em dia com suas obrigações junto a Tesouraria ou Secretaria do Grupo.

Art. 12º - A Assembleia Geral de Associados reunir-se-á em:

- SESSÃO SOLENE – Posse de Patronagem, Aniversário do Grupo e Transmissão de cargo.
- SESSÃO ORDINÁRIA – quando convocada mensalmente pela patronagem.
- As convocações para as Assembleias Gerais, serão feitas por publicações em jornais, rádios, editais afixados na porta do grupo, com no mínimo oito (8) dias de antecedência.

Art. 13º - O Posteiro do Grupo Tradicionalista os TAURAS é o presidente da Assembleia.

Art. 14º - Na última reunião do ano que a Patronagem concluir seu mandato a Assembleia Geral reunir-se-á para proceder a Eleição da nova Patronagem ou indicações de nomes por aclamação, registrados em Atas e assinadas por todos presentes na reunião;

SEÇÃO B

DA PATRONAGEM:

Art. 15º - A Patronagem é o órgão Administrativo – Executivo do Grupo Tradicionalista os TAURAS, eleito na forma prevista neste Estatuto, terá um mandato de 03 (anos) e será empossada Trinta (30) dias após a eleição, sendo permitida a sua reeleição por vários mandatos;

Art. 16º - A Patronagem dispõe dos cargos diretivos seguintes:

- A) – Posteiro (Presidente)

- B) - 1º Capataz (Vice)
- C) - 2º Capataz (2º vice)
- D) - Sota-Capataz (Secretário (a))
- E) - 2º Sota-Capataz (2º Secretário)
- F) - Agregado da Guaráca (Tesoureiro)
- G) - 2º Agregado da Guaráca (2º Tesoureiro)

- PATRÃO DE HONRA: escolhido pela Patronagem em exercício, esta figura será tão somente de representatividade e destaque no Grupo, podendo ser mais de uma pessoa.

Art. 17º - Os membros da Patronagem do Grupo não serão responsáveis pelas obrigações financeiras que contraírem em nome do Grupo, e sim com arrecadações de promoções.

Art. 18º - É da competência da Patronagem:

- A) - administrar o Grupo, agir em seu nome e defender seus interesses segundo as normas previstas neste Estatuto;
- B) - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções;
- C) - Tomar conhecimento dos balancetes mensais, patrimoniais, econômico-financeiro do Grupo;
- D) - Admitir, readmitir, excluir e proclamar sentença punitiva a sócio, na forma deste Estatuto;
- E) - Reunir-se, no mínimo quinzenalmente em Sessão ordinária e extraordinariamente sempre que houver necessidade;
- F) - Submeter a decisão da Assembléia Geral os assuntos que escapem da espera de sua competência;
- G) - Realizar despesas previstas de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- H) - Para eleito de votação nas reuniões de Patronagem é obrigatório o voto de Todos os presentes, membros da Patronagem, o Posteiro vota o desempate.

DO POSTEIRO (A)

Art. 19º - Compete ao Posteiro:

- A) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Grupo;
- B) - Exercer a Patronagem com a sua Diretoria auxiliado pelos demais membros;
- C) - Representar o Grupo ou nomear quem o represente em todos os momentos necessários de caráter público ou particular, Jurídico ou extrajudicialmente;
- D) - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- E) - Assinar todo o expediente que implique em compromissos sociais e financeiros;
- F) - Resolver assuntos de Urgência, independentemente de reunião da Diretoria;
- G) - Autorizar aos demais membros do Grupo encarregados dos Departamentos e Invernadas de Danças a execução de seus programas de atividades, aprovando e favorecendo-lhes os meios, sempre que possível;
- H) - Admitir e demitir integrantes do Grupo de acordo com o parecer da maioria dos demais membros da Patronagem;
- I) - Concorrer a Eleição ou reeleição, independente do Estado Civil, Profissão.

Art. 20º - Compete ao Capataz:

- A) - Substituir o Posteiro (a) em todos os seus impedimentos, assessorar por ocasião de reuniões da Patronagem e na Administração do Grupo;
- B) - Não tomar decisões isoladas sem comunicar a Patronagem ou o Posteiro pessoalmente;

Art. 21º - Compete ao SOTA-CAPATAZ:

- A) - Providenciar sobre toda a correspondência expedida, redigindo-a de próprio punho a de cuja natureza assim exigir, assinando-a, redigir Atas, convocações, avisos, circulares e demais documentos;
- B) - Guardar os documentos em segunda via em arquivos e fichários dos Associados.

Art. 22º - Compete do ENCARREGADO DA GUAÍACA (Tesoureiro)

- A) - Dirigir com todo o zelo e conhecimento os serviços de Tesouraria do Grupo;

- B) - Assinar, Juntamente com o posteiro todos documentos pertinentes a responsabilidades administrativas financeiras;
- C) - Depositar no Banco todos os valores e numerários recolhidos pelo Grupo em Eventos, Promoções, Rodeios, Bailes etc...
- D) - Receber e pagar e dar quitação mediante recibo de toda e qualquer dívida do Grupo, após a aprovação do posteiro,
- E) - Apresentar mensalmente a Patronagem um Balancete dos movimentos de entrada e saída de numerários da Tesouraria, com notas e recibos anexados, bem como um Balanço Geral no final de cada ano;
- F) - Estar com o Livro-Caixa em dia com os registros de Entrada e Saída.

SEÇÃO C

DO CONSELHO DE VAQUEANOS:

Art. 23º - O Conselho de Vaqueanos é o órgão Administrativo e fiscalizador do Grupo eleito e empossado Juntamente com a Patronagem e é composto de Três (3) membros Titulares e de três Suplentes, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 24º - O Conselho de Vaqueanos ciente de qualquer irregularidade, fato suspeito ou evidentemente grave praticado pela Patronagem ou associados devera propor medidas saneadoras, Tornando órgão fiscalizador e punitivo.

Art. 25º - Caso algum membro do Conselho fiscal deixar de comparecer as reuniões e não justificar com antecedência sua ausência, será substituído pelo seu suplente.

Art. 26º - O Presidente do Conselho de Vaqueanos (Fiscal). Será escolhido entre seus membros através do voto secreto, sendo maior de idade.

SEÇÃO D

DOS DEPARTAMENTOS E INVERNADAS:

Art. 27º - Os Departamentos e Invernadas são órgãos auxiliares que se destinam aos Trabalhos complementares e objetivos - fins do Grupo Tradicionalista OS TAURAS;

Art. 28º - Cada Departamento ou Invernada terá um coordenador (a), que poderá nomear quantos auxiliares forem necessários e apresentar relação ao Posteiro.

Art. 29º - O Coordenador (a) junto a Patronagem, programarão eventos segundo recursos disponíveis dentro dos objetivos propostos no Grupo;

Art. 30º - Para execução dos objetivos Gerais Específicos do Grupo Tradicionalista "OS TAURAS" ficam criados os seguintes Departamentos:

- Deptº Artístico e Cultural – Concursos, Gincanas, Encontros;
- Deptº Social, Recepção e Prendas;
- Deptº Protocolo – Xirú das Falas
- Deptº Campeiro – rodeios, cavalgadas, etc...
- Deptº Esportivo – bochas, truco e jogos;
- Deptº Patrimônio – cuidar dos moveis, utensílios;
- Deptº Patroas – cozinha = equipe;
- Deptº Caseiro – cuidar do Galpão;
- Deptº Grupos de Danças – Invernadas;
- Deptº Relações Publica e Divulgação;
- Deptº Ecologia – preservação meio ambiente;
- Deptº Jurídico – Advogado.
- Poderão ser criados quantos mais se fizerem necessários para a administração do grupo.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS:

Art. 31º - Poderá ser sócio do Grupo Tradicionalista Os TAURAS toda a pessoa maior, em pleno gozo de seus direitos civis e que satisfaça as exigências sócio- regimentais da entidade;

Art. 32º - As condições de Admissão, readmissão e demissão são a competência da Patronagem do Grupo.

Art. 32º - São dependentes do associado os filhos e dependentes menores de 18 anos que viviam na dependência do mesmo.

SEÇÃO A

DAS CATEGORIAS SOCIAIS:

Art. 34º - O quadro social do Grupo Tradicionalista Os TAURAS será constituído das seguintes categorias de sócios:

- A) - FUNDADORES - assinaram a Ata de fundação do Grupo
- B) - HONORÁRIOS - contribuem financeiramente, com doações moveis e imóveis, públicas e notórias.
- C) - EFETIVOS - socios contribuintes com mensalidades e freqüentes ao Grupo;
- D) - BENEMÉRITOS - notáveis contribuições, relevantes serviços prestado ao Grupo sem receber honorários, doam-se diariamente ao Grupo.
- E) - REMIDO São os contribuintes com a mensalidade por cerca de 25 anos sem parar.

SEÇÃO B

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 35º - São deveres dos sócios:

- A) - Cumprir fielmente todas as disposições contidas neste Estatuto e demais diretrizes emanadas dos órgãos dirigentes do Grupo;
- B) - Zelar pelo bom nome do Grupo, procurando honrá-lo e dignifica-lo;
- C) - Comparecer as reuniões do Grupo, assinando o Livro de Atas e presenças;
- D) - Manter atualizado na Tesouraria e Secretaria seus deveres;
- E) - Votar nas eleições para escolha da Patronagem;

SEÇÃO C

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 36º - São direitos dos sócios :

- A) - Votar e ser votado, observadas as diretrizes do Grupo;
- B) - Usufruir dos benefícios e regalias sociais oferecidas pelo Grupo;

- C) – Participar ativamente das reuniões quando convocado e integrar departamentos se for convidado;
- D) – Ajudar e auxiliar nas promoções e eventos como sócio do Grupo;
- E) – O associado é considerado em pleno gozo de seus direitos sociais, quando não estiver em atraso na Tesouraria ou ter cometido alguma irregularidade dentro do Grupo;
- F) – Manter seus dependentes legítimos a par das diretrizes do Grupo e orientá-los a participarem do mesmo;

SEÇÃO D

DAS PENALIDADES AO ASSOCIADO:

Art. 37º - O associado ou integrante da Patronagem, que por sua conduta, atentar contra as disposições deste Estatuto Social e das normas emanadas dos órgãos da Administração do Grupo Tradicionalista Os “TAURAS”, será passível de penalidades que são as seguintes:

- A) – Comunicação verbal ou por escrito;
- B) – Suspensão do cargo ou do quadro social por 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, conforme a ocorrência;
- C) – Exclusão definitiva do quadro social;
- D) – Desrespeitar e acatar membros da Patronagem;
- E) – Tenha promovido campanha difamatória contra o Grupo ou aos seus dirigentes;
- F) – Os dependentes do associado também estarão sujeitos às penalidades;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES DA PATRONAGEM E DO CONSELHO DE VAQUEANOS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 38º - Os cargos eletivos da Patronagem executiva do Grupo Tradicionalista “Os TAURAS” são privativos dos associados ou integrantes de Departamentos;

- A) – É vedado a concorrer, pessoas alheias e estranha a este Grupo, e o mesmo terá que estar associado no mínimo à dois (02) anos.
- B) – É vedado o associado que candidatar-se em mais de uma chapa eletiva, não podendo concorrer mais na mesma eleição.
- C) – Os cargos eletivos deste Grupo Tradicionalista é de caráter gratuito.
- D) – O Edital para eleições da Patronagem e Conselho de vaqueanos será aberto pela Patronagem atual, podendo a mesma ser conduzida por aclamação por mais um mandato, quando não houver chapas concorrentes;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - O Grupo Tradicionalista “Os TAURAS” adotará como símbolo próprio, uma Bandeira com as seguintes características:

- A) – Possuirá esta como campo, um retângulo branco de tecido, constituído no âmbito central um cavalo e um gaúcho gineteando, ambos na cor azul.
- B) – A cima do ginete a denominação Grupo Tradicionalista “Os TAURAS” da Getúlio Vargas”.
- C) – A baixo a data de fundação: Fundado em 29 de janeiro de 2002, filiado ao CTG Querência Charrua do Jacaraí
- D) – Os Grupos de Danças em suas categorias distintas adotarão “Banners” com fotos dos Grupos para maior identificação dos mesmos;

Art. 40º - É adotado para este Grupo Tradicionalista o seguinte lema: “OS RASTROS DE LIBERDADE SEGUEM FIRMES NAS MÃOS DE NOSSOS GAÚCHOS”.

Art. 41º - Este Grupo Tradicionalista manterá em Lugar de Destaque, em sua sede social, os Troféus e Diplomas adquiridos pelos Departamentos, Grupos de Danças, Campeiros e Patroas em vários concursos ou Participação Especial, Também Fotos e Jornais.

Art. 42º - Será conferido Certificados e Troféus de “Honra ao Mérito” aos participantes do Grupo Tradicionalista “Os TAURAS”, em eventos do Grupo, como Encontro Cultural, Aniversario, Semana Farroupilha, Jantares dos “Amigos do Grupo”, etc... e também aos convidados e Autoridades;

Art. 43º - As dúvidas e os casos omissos deste Estatuto, serão resolvidos pela Patronagem e se necessário juntamente com o conselho de Vaqueanos.

Art. 44º - Aprovado pela assembléia Geral dos Associados e pela Patronagem, o Presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Especial, revogando-se as disposições em cartório.



Posteiro



Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL

Endereço: Rua Gaspar Martins, 18 - Centro

Município: Alegrete

Telefone: (55) 3 4219400

Agência nº: 0110

Conta nº: 06.128141.0-8

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro



**Declaração do representante legal da OSC de
forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua destinação para fins de
celebração da parceria**

Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, posteiro/diretor/provedor/representante legal da **OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ **08.909.154/0001-02**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal 12-257/2011 e Lei Federal 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas e que estejam legalmente obrigadas Por ser expressão de verdade, sob penas da lei, firmo a presente declaração

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro

Alegrete-RS, 10 de abril de 2025



Declaração com Nome do Gestor da Parceria pela Entidade

Eu, **CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, **posteiro/diretor/provedor/representante legal da OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ **08.909.154\0001-02**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que sou responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria .

CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro

Alegrete-RS, 10 de abril de 2025



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Gestora das Parcerias, oriundas do Marco Regulatório, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Revoga o Decreto nº 198/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Considerando a reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura de Alegrete, ocorrida através da Lei nº 6.056/2018.

Considerando a solicitação realizada através do Memorando via 1Doc nº 1.609/2025 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da Sra. **GRACIELE SERPA DA ROSA**, como Gestora das Parcerias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, oriundas do Marco Regulatório, por parte da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 198, de 10 de junho de 2024 Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 30 de janeiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



ATESTADO

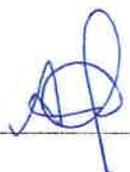
Eu, CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito sob o nº do CPF 369.154.590-49, posteiro/diretor/provedor/representante legal da **OSC GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**, inscrita sob o nº do CNPJ **08.909.154\0001-02**, atesto para os devidos fins e sob penas da lei que a OSC por mim representada contém sede no endereço Rua Constantino da Costa Leite, 190, bairro Getúlio Vargas, cidade de Alegrete, sob o CEP 97546-087, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades havendo os objetivos a que se propõe, constituída seguinte diretoria:

Presidente: 

CPF 369.154.590.49

Vice-Presidente: 

CPF 07845290064

Tesoureiro: 

CPF 62600672087



CESAR EDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 369.154.590-49

Posteiro

Alegrete-RS, 10 de abril de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS DA GETÚLIO VARGAS

DATA: ___/___/20__

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	PREÇO Unitário	PREÇO Total
01	VESTIDO PRENDA (sob medida)	12	698,00	R. 37600
02	TRAJE GAÚCHO (bcmbacha c/foto + colete + camisa; tecidos 1ª linha, alfaiataria, sob medida)	12	652,00	7.824,00
03	BOMBACHINHA FEM	12	148,00	1.776,00
04	SAIA (saia armação, corpo inteiro)	12	252,00	3.024,00
05	LENÇO (tradicionalista)	12	75,00	900,00

total - R\$ 21.900,00

Obs.: _____

Fornecedor: Malluza Dietiva.

Endereço: _____

CNPJ: (CPF): _____

04.603 989/0001-89
R. Terezinha de A. Ribeir
Av. Ibicuí, 237
Ibirapuitã
97546-000
RS

Carimbo e Assinatura do Fornecedor ou Prestador de Serviço:

COTAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS DA GETÚLIO VARGAS

DATA: ___/___/20__

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	PREÇO Unitário	PREÇO Total
01	VESTIDO PRENDA (sob medida)	12	612,00	R\$ 7.344,00
02	TRAJE GAÚCHO (bombacha c/foto + colete + camisa; tecidos 1ª linha, alfaiataria, sob medida)	12	598,00	R\$ 7.176,00
03	BOMBACHINHA FEM	12	148,00	R\$ 1.776,00
04	SAIA (saia armação, corpo inteiro)	12	238,00	R\$ 2.856,00
05	LENÇO (tradicionalista)	12	70,66	R\$ 848,00

TOTAL - R\$ 20.000,00

94.522.596/0001-33

MARTA MARIA CACERES CHARÃO-ME

Rua Bento Gonçalves, 561

Bairro Cidade Alta

CEP: 97.542-130 - ALEGRETE/RS

Obs.: _____

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: (CPF): _____

Carimbo e Assinatura do Fornecedor ou Prestador de Serviço:

COTAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS DA GETÚLIO VARGAS

DATA: ___/___/20__

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	PREÇO Unitário	PREÇO Total
01	VESTIDO PRENDA (sob medida)	12	712.00	8.544.00
02	TRAJE GAÚCHO (bombacha c/foto + colete + camisa; tecidos 1ª linha, alfaia-aria, sob medida)	12	678.00	8.136.00
03	BOMBACHINHA FEM	12	159.00	1.908.00
04	SAIA (saia armação, corpo inteiro)	12	248.00	2.976.00
05	LENÇÓ (tradicionalista)	12	78.00	936.00

total - R\$ 22.500,00

Obs.: _____

Fornecedor: _____

Endereço: _____

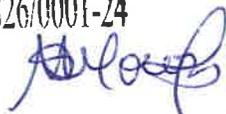
CNPJ: (CPF): _____

Malharia Moura

Mariza Soeni Severo de Moura

Av.: Eurípedes Brasil Milano, 2104

CNPJ: 10.429.826/0001-24



Carimbo e Assinatura do Fornecedor ou Prestador de Serviço:



ALEGRETE
P R E F E I T U R A

NOVOS DESAFIOS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

MEMORANDO N° 052/2025

Data: 15/04/2025

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: PGM- Procuradoria Geral do Município de Alegrete

Assunto: Parecer Jurídico

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a **EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 0066/2024** ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024 por objetivo repasse para adquirir vestes gaúchas para invernadas de danças, 12 vestidos de prendas, 12 bombachinhas sob vestidos, 12 trajes gaúchos (bombacha com fofo, colete, camisa, tecido de 1° linha, alfaiataria, tamanho mirim, sob medida, 12 saias de armações e 12 lenços

Graciele Serpa da Rosa
Gestora de parceria
Matricula 129550


Graciele Serpa da Rosa
Gestora das Parcerias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 198, 10 de junho de 2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER/PGM/2025

Alegrete, 08 de maio de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias

1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias por meio do Memorando (físico) nº 0052/2025, Tal solicitação se dá em virtude do pedido de formalização de Parceria com a entidade GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS, CNPJ nº 08.909.154/0001 – 02, cujo o repasse dar-se-á no valor de R\$ 20.000,00 (virte mil reais) em uma parcela, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Tal repasse tem por objeto, a execução e administração do Projeto "*Os Tauras, construindo um futuro através da dança*", o qual englobará a aquisição de vestuário para crianças e jovens, em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Esporte, conforme Plano de Trabalho.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos.

Com efeito, tratando-se de uma das poucas entidades existentes em âmbito Municipal apta a cumprir a finalidade proposta, podendo assim ser utilizado o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexistência de chamamento público, pois a entidade é pessoa jurídica de direito privado constituída em 29.01.2002, como associação de fins não econômicos, regendo-se pelo Estatuto anexo ao

Plano de Trabalho, dando base assim, para posterior justificativa, nos termos do art. 32 e seguintes da mesma Lei.

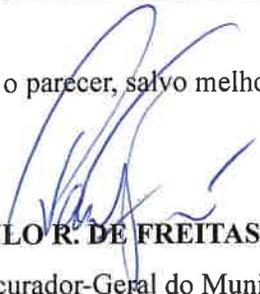
II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o previsto no Estatuto Social da entidade, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

No entanto, esta Procuradoria OPINA que, antes do prosseguimento desta Parceria com o Grupo Tradicionalista "Os Taurus", que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer verifique se tal emenda está apta à aplicação e execução do Projeto, com a Comissão de Análise das Emendas Impositivas. Ainda, que o Plano de Trabalho seja retificado na parte do CEP, pois está em branco.

Após o atendimento destas diligências, retorne a esta Procuradoria para nova análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.


PAULO R. DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001


DANIEL BIACCHI ROSSO

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693